

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

Nº 053/90

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos. Srs. Juízes Fernando José Cunha Belfort (Presidente), Maria Ione Martins de Araújo, Gilvan Chaves de Souza, Jesus Fernandes de Oliveira (convocado), dos Exmos. Srs. Juízes Classistas Luiz Alfredo Netto Guterres ' Soares (Suplente em substituição) e José de Ribamar Carneiro Sobrinho e do representante do Ministério Público o Exmo. Sr. Dr. José Neto da Silva,

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 053/90):

"Determinar que seja baixado Provimento, pelo setor competente, para regular a observância e cumprimento, por parte de todas as JCJ's da 16ª Região, da Lei 6.899, de 08.04.81, regulada pelo Decreto 86.649, de 25.11.81, a qual se refere à incidência de correção monetária nos cálculos de custas processuais e honorários advocatícios das condenações trabalhistas.

Determinar, também, que conste do Provimento que após feitos os cálculos em cruzeiros, sejam os mesmos convertidos em BTN ou referencial equivalente."

Por ser verdade, dou fé.

Sala de Sessões. São Luís, 27/março/1990.

Maria José Sousa Diniz
Maria José Sousa Diniz
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO